



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 13.562/2021/CDM

Ref.: Processo nº 1.007.851

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2021.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 02/05/2019, nos termos do acórdão (Processo Eletrônico - Peça 18), publicado no "DOC" de 23/07/2019, mantida em sessão Plenária do dia 19/08/2020, nos termos do Acórdão (Processo Eletrônico - Peça 34). Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilma. Sra.
Deisiane Miranda Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na época
Rua Geraldo Borba, 42, Expansão
GUANHÃES - MG
CEP: 39.740-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 13.562/2021/CDM
PROCESSO: 1.007.851
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 02/05/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 23/07/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/09/2020
RESPONSÁVEL: DEISIANE MIRANDA NUNES
CPF: 014.614.716-21

Multa

Multa aplicada em razão da adesão do Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços n. 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, pela precária instrução do procedimento pela Administração Municipal, que deixou de observar o preenchimento das condições normativas essenciais para adoção desse instituto jurídico, notadamente a ausência de comprovação de vantagem econômica que adviria da adesão, tanto que se verificou expressivo e injustificado aumento das despesas pertinentes a prestação do serviço de transporte escolar no exercício financeiro de 2017.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/2020	R\$ 5.000,00	1,0835338	R\$ 5.417,67

Valor devido: R\$ 5.417,67

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.417,67

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 03/08/2021

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	17/09/2021	5417,67
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000088063		



001-9

00190.00009 03206.004008 00088.063177 3 87460000541767

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					17/09/2021
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
03/08/2021	0000088063	DV	N	03/08/2021	00000088063
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			5417,67
Instruções Ofício n. 13562/2021 DENÚNCIA n. 1007851 Parcela 1 de 1 Decisão de 02/05/2019 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG				(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
Pagador	DEISIANE MIRANDA NUNES - CPF: 014.614.716-21 RUA GERALDO BORBA, 42, EXPANSAO, GUANHÃES/MG CEP: 39.740-000				0,00
					(=) Valor Cobrado
					5417,67
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

